



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 10394/2014 Projeto de Lei:
367/2014

Data e Hora: 09/12/2014 16:46:54

Procedência: Mesa Diretora

Altero o Anexo I da Lei 8.070, de 30 de
dezembro de 2010.

Aut. 10349/14
694

11
SANCIONADO

PROJETO DE LEI Nº

**Altera o Anexo I da Lei 8.070, de 30 de
dezembro de 2010.**

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº. 8.070, de 30 de
dezembro de 2010, que passa a vigorar conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Paulo Pereira Gomes, em 05 de dezembro de 2014.

Fabício Gandini
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Zezito Maio
2º SECRETÁRIO

Wanderson Marinho
3º SECRETÁRIO

Handwritten signature: RAY C...

Handwritten signature: Wanderson Marinho

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
10334	02	N

ANEXO I

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
FG-E	Função Gratificada - Estratégico	03	3.000,00
FG-T	Função Gratificada - Tático	05	2.000,00
FG-AL1	Função Gratificada - Operacional 1	08	1.000,00
TOTAL		16	



JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10394	03	N

O presente Projeto de Lei visa adequar o quadro de funções gratificadas existentes no âmbito da CMV.

Não existe impacto financeiro, pois não há criação de despesa.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação deste Projeto de Resolução, renovo meus nobres pares, protesto de consideração e apreço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10394	04	N



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.070

GABPREF / GDO
Publicado em A TRIBUNA
DE: 31 / 12 / 2010
 RUBRICA

Dispõe sobre a criação de função gratificada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vitória, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vitória as funções gratificadas, cujo quantitativo, padrão e remuneração estão enumerados no Anexo I desta Lei.

§ 1º. VETADO.

§ 2º. Fica estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores efetivos designados para função gratificada.

§ 3º. O ocupante da função gratificada perceberá a remuneração do seu cargo efetivo acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2010.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7433355/10
/ccmt



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no DIO
Em, 03/08/2012
h/ RPA
Departamento de Documentação e Informação

LEI Nº 8.070

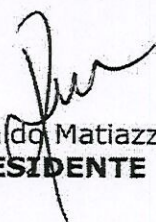
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10394	05	N

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal rejeitou veto parcial aposto pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal à Lei nº 8.070, de 30 de dezembro de 2010, razão pela qual promulgo o dispositivo vetado, na conformidade do § 3º combinado com o § 9º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º.

§1º. O provimento das funções gratificadas, tratadas como funções de confiança, será restrito a servidor público efetivo da Câmara Municipal de Vitória e funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Vitória a disposição deste Poder.

Palácio Atílio Vivacqua, 01 de agosto de 2012.


Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº: 253/2010

PROCESSO Nº: 5226/2010

AUTOR: Mesa Diretora

ANEXO I

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10394	06	U

PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
FG-E	Função Gratificada - Estratégico	02	3.100,00
FG-T	Função Gratificada - Tático	04	2.065,69
FG-OP1	Função Gratificada - Operacional 1	02	1.355,61
FG-OP2	Função Gratificada - Operacional 2	02	1.032,84
FG-OP3	Função Gratificada - Operacional 3	03	774,63
TOTAL		13	



LEI Nº 8.070, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10394	07	U

Texto para Impressão

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam criadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vitória as funções gratificadas, cujo quantitativo, padrão e remuneração estão enumerados no Anexo I desta Lei.

§ 1º VETADO.

~~**§ 2º** Fica estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores efetivos designados para função gratificada.~~

§ 2º Os servidores efetivos designados para função gratificada da Câmara Municipal de Vitória devem cumprir 08 (oito) horas diárias, ressalvada a possibilidade de cumprimento de 07 (sete) horas ininterruptas, a critério do respectivo Vereador ou Diretor de Departamento. (Redação dada pela Lei nº. 8119/2011)

§ 3º O ocupante da função gratificada perceberá a remuneração do seu cargo efetivo acrescida do valor constante do Anexo I.

Artigo 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2010.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS COSER
PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Proc. 7433355/10

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

ANEXO I
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
FG-E	Função Gratificada — Estratégico	02	3.100,00
FG-T	Função Gratificada — Tático	04	2.065,69
FG-OP1	Função Gratificada — Operacional 1	02	1.355,61
FG-OP2	Função Gratificada — Operacional 2	02	1.032,84
FG-OP3	Função Gratificada	03	774,63

	Operacional 3		
TOTAL	-	13	-

(Redação dada pela Lei nº 8.213/2012)

PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
FG-E	Função Gratificada - Estratégico	02	3.255,00
FG-T	Função Gratificada - Tático	05	2.168,97
FG-OP1	Função Gratificada - Operacional 1	02	1.423,39
FG-OP2	Função Gratificada - Operacional 2	02	1.084,48
FG-OP3	Função Gratificada - Operacional 3	03	813,36
TOTAL		14	

(Redação dada pela Lei nº 8.605/2013)

Funções Gratificadas			
Padrão	Descrição	Quantidade	Valor da Gratificação em R\$
FG-E	FG - Estratégico	2	R\$ 3.148,12
FG-T	FG - Tático	5	R\$ 2.097,15
FG-OP1	FG - Operacional 1	4	R\$ 1.376,66
FG-OP2	FG - Operacional 2	2	R\$ 1.048,86
FG-OP3	FG - Operacional 3	3	R\$ 786,65

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10394	08	N

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10384	09	N



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.675

SEGOV/GDO
Publicado no Diário Oficial / ES
de: 26 / 05 / 2014
 Rubrica

Reajusta os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores da Câmara Municipal de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos, os salários e os proventos pagos aos servidores da Câmara Municipal de Vitória, da seguinte forma:

I - 4,0% (quatro por cento), a partir de 01.05.2014, de acordo com os Anexos I, II, III e IV desta Lei;

II - 2,0% (dois por cento), a partir de 01.09.2014, de acordo com os Anexos V, VI, VII e VIII desta Lei.

Art. 2º. A Tabela de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Vitória passa a ser conforme o Anexo I desta Lei, a partir de 01.05.2014.

§ 1º. Os atuais ocupantes do padrão de salário PC-OP5 e PC-OP4, extintos, passam a ocupar automaticamente o padrão de salário PC-AL3.

§ 2º. Os atuais ocupantes do padrão de salário PC-OP3 e PC-OP2, extintos, passam a ocupar automaticamente o padrão de salário PC-AL2.

§ 3º. Os atuais ocupantes do padrão de salário PC-OP1, extinto, passam a ocupar automaticamente o padrão de salário PC-AL1.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10394	10	N

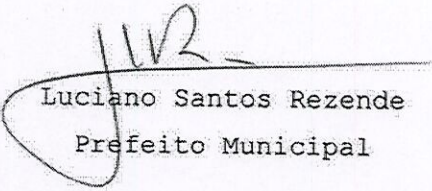
§ 4ª. Os demais padrões de salário da estrutura administrativa permanecem inalterados.

Art. 3º. A Tabela de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Vitória passa a ser conforme o Anexo V desta Lei, a partir de 01.09.2014.

Art. 4º. As despesas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2014.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de maio de 2014.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10394	11	N

ANEXO IV

Funções Gratificadas			
Padrão	Descrição	Quantidade	Valor da Gratificação em R\$
FG-E	FG - Estratégico	2	R\$ 3.000,00
FG-T	FG - Tático	6	R\$ 2.000,00
FG-AL	FG - Operacional AL	9	R\$ 1.000,00
Total		17	

Lei 8674/14 -

JK



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10394	12	N



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Noranei O. S. Queiroz



Matr.: 6206

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 10/12/14

DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMV

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 11/12/14

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 11/12/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 16/12/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 23/12/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 17 / 12 / 2014

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.) Lucilene
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 18 / 12 / 2014

Diretor DEL

Pr. Diretor, devidamente providenciado

18/12/14

AA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Item	Assinatura
10394	13	R

Reunião conjunta - 17/12/2014

Processo 10394/14

Comissão de Justiça

Os vereadores Nemy Queper, Amílcar Simões, Dery Esmail, Max do Mato e Marcelão votaram pela constitucionalidade da matéria.

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 17/12/2014

Presidente

Max do Mato

Marcelo



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROJETO Nº 10394
14 12

Parecer 10394/14

Comissão de Fimoneas

Os Vereadores Ezito Maia, Reinaldo Bello, Vinícius Simões, Luisinho Coutinho e Marcelão votaram pela aprovação do matéria.

Comissão de Fimoneas

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 12 / 12 / 2014

Presidente

Handwritten signature in red ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10394 15 R

Processo. 10394/14

Comissão de Defesa do Consumidor e
Fiscalização de Leis

Os Vereadores Devonir Femeiro, Wanderson
Mourão e Luiz Emanuel votaram pelo
aprovação da matéria.

Comissão de Defesa do Cons. e fisc. de leis

Aprovado o Parecer

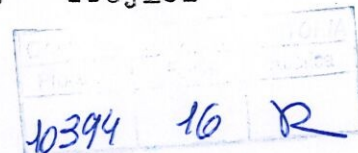
Ao Depto. Legislativo para as devidas
providências

Em 17 / 12 / 2014

Presidente

Handwritten signature and stamp of the President of the Commission.

Reunião : Extraordinaria
Data : 17/12/2014 - 17:55:53 às 17:57:01
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum : Maioria Simples
Total de Presentes : 15 Parlamentares



N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:56:10
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	17:55:57
7	Fabício Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Sim	17:56:09
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	17:56:21
19	Marcelão	PT	Sim	17:56:29
9	Max da Mata	PSD	Sim	17:55:59
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	17:56:01
11	Neuzinha	SDD	Sim	17:56:23
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:56:27
23	Rogerinho	PHS	Sim	17:56:26
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	17:56:36
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:56:15
20	Wanderson Marinho	PRP	Sim	17:56:24
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	17:56:22

Totais da Votação :

SIM NÃO
14 0

TOTAL
14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10394	17	

OF.PRE. AUT. Nº 694

Vitória, 18 de dezembro de 2014.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.349/2014**, referente ao **Projeto de Lei nº 367/2014**, de autoria da **Mesa Diretora** aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 10394/2014
LC/rca.

Processo: **8229349/2014** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 19/12/2014 Hora: 08:32
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 694/2014
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10394	18	

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.349

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 367/2014**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera o Anexo I da Lei 8.070, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 8.070, de 30 de dezembro de 2010, que passa a vigorar conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de dezembro de 2014.

Fabrizio Gandine Aquino
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO

Proc. Nº 10394/2014
LC/rca.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10397	19	

ANEXO I

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
FG-E	Função Gratificada -Estratégico	03	3.000,00
FG-T	Função Gratificada - Tático	05	2.000,00
FG-AL1	Função Gratificada -Operacional 1	08	1.000,00
TOTAL		16	

(NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1030	2	

Comarca Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminho para expediente externo

Lei Sancionada nº 8.771/14

Em anexo

Em, 30/12/2014

Assinado por:
Liliana Filho
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUIDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em, 30/12/2014

DIRETOR/DEL

Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMV

AD DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
tagimentais relativos ao presente processo.

Em, 30/12/2014

Presidente de Sessão

ARQUIVE-SE

Em, 11/09/2015

Câmara Municipal de Vitória



Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
103	13	

SEGOV/977

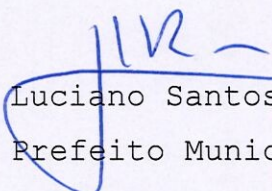
Vitória, 24 de dezembro de 2014

Processo: 0/2014 Documento: 2206/2014
Data e Hora: 29/12/2014 11:43:49
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Lei 8.771 Autógrafo de Lei 10.349/14, referente
ao PL 367/14 de autoria da mesa diretora

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.771, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.349/14, referente ao Projeto de Lei nº 367/14, de autoria da Mesa Diretora.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Fabricio Gandine Aquino

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.8229349/14 - PMV

10394/14 - CMV

dabf



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.771

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 25 / 12 / 2014

FRS

RUBRICA

Projeto de Lei nº: 367/14

Processo nº: 10394/14

Autor: Messa Dinetona

Altera o Anexo I da Lei nº 8.070,
de 30 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do
Município de Vitória, a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1036	11	

Art. 1°. Fica alterado o Anexo I da Lei
n° 8.070, de 30 de dezembro de 2010, que passa a vigorar conforme
Anexo desta Lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de dezembro
de 2014.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8229349/14
/dabf

ANEXO I

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 25/12/2024

FBS

RUBRICA

PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
FG-E	Função Gratificada - Estratégico	03	3.000,00
FG-T	Função Gratificada - Tático	05	2.000,00
FG-AL1	Função Gratificada - Operacional 1	08	1.000,00
TOTAL		16	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1036	15	

Jr